

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 25  
DE MARÇO DE 2009-----**

Aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e nove, pelas nove horas e trinta minutos, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Maria de Lurdes Saavedra Ribeiro, Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso, José António Almeida Gomes e João Manuel Costa do Rosário Bandurra, Vereadores. -----

**ABERTURA**

Interveio o Senhor Presidente para ordenar a audição da gravação da reunião de 28 de Janeiro de 2009, concretamente no Período Antes da Ordem do Dia, referente às questões que carecem ainda de alguns esclarecimentos sendo que, segundo a informação dos serviços o que consta na gravação é o que está transcrito na acta que vem para aprovação.-----

Tendo o Executivo aceite a proposta do Senhor Presidente, procedeu-se à audição da referida gravação. -----

Concluída a audição, interveio o Senhor Presidente para referir que a gravação ouvida corresponde ao que se passou na reunião de 28 de Janeiro de 2009, pelo que questionou se existe algo mais ou alguma discussão a acrescentar sobre este assunto.-----

Usou da palavra o Senhor Vereador Virgílio Bento para referir que pela sua parte gostaria que este folhetim terminasse por ali. No entanto, com base nos CD's das gravações das reuniões de Câmara pretendeu referir alguns factos: -----

Na reunião de 28 de Janeiro foi lido o relatório “caso Sócrates” e dado conhecimento do mesmo aos Senhores Vereadores como estava prometido. -----

A reunião de 11 de Fevereiro decorreu dentro da normalidade, mas na reunião de 25 de Fevereiro foi apresentada e lida uma declaração, que consta na gravação e na acta, onde foi referido que a acta foi adulterada, que não corresponde à realidade e que intencionalmente foram apagados determinados extractos da referida reunião, pelo que foram acusações concretas. -----

Prosseguindo, referiu que na reunião de 11 de Março o próprio questionou a Senhora Vereadora Ana Manso relativamente a este assunto, no sentido se tinha ou não acusado alguém, ao qual a Senhora Vereadora respondeu que, nunca havia acusado ninguém, nunca tinha atacado ninguém nesse sentido e que nunca tinha referido que tivesse existido algum corte ou apagado qualquer extracto da acta. -----

O Senhor Vereador Virgílio Bento referiu ainda que perante isto, entendeu que havia sido ele a ouvir e entender mal, porém e estranhamente após a reunião de Câmara em declarações à imprensa, nomeadamente à Rádio Altitude, a Senhora Vereadora voltou a fazer a mesma acusação. -----

Concluindo, referiu tratar-se de um folhetim que da sua parte gostava que terminasse por ali, sendo que, tudo o que acabou de referir consta nas actas e gravações das reuniões, dado que se necessário se poderá proceder à audição das mesmas. -----

Contudo, referiu que continua e espera continuar com a opinião, tal como foi afirmado na reunião de 11 de Março, que foi o próprio que ouviu mal e que foi mal entendido, dado a Senhora Vereadora nunca ter feito essa acusação. -----

Interveio o Senhor Presidente para questionar se existe mais alguma questão sobre este assunto, para o mesmo ser considerado encerrado. -----

Posta à votação, a acta da reunião de 28 de Janeiro foi aprovada por maioria, com os votos a favor dos senhores Vereadores Virgílio Bento, Vitor Santos e Lurdes Saavedra e os votos contra dos senhores Vereadores Ana Manso e José Gomes. ----

O senhor Presidente e o senhor Vereador João Bandurra abstiveram-se, por não terem estado presentes.-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para apresentar um voto de protesto: -----

“Para nós, esta discussão continua a ser inútil, não traz nada de novo e de facto provou-se que nem tudo, muito longe disso, está gravado e também nem tudo, muito longe disso, está na acta e a maneira como foi conduzido todo o processo “caso Sócrates” na Câmara da Guarda é um absurdo, com várias cenas inconcebíveis e no mínimo deliberadamente mal feitas, que de todo em todo não podemos aceitar. Não queremos e não estamos disponíveis para continuar a discutir na política o que nos ultrapassa e cabe na esfera da investigação e da polícia e também não vamos dar espaço para continuar este folhetim ridículo, insensato, quando há problemas graves da Guarda e dos Guardenses por resolver. -----

A situação social/económica do concelho infelizmente acompanha a gravidade do que se passa no país, os muitos pobres do concelho, os novos pobres exigem uma maior atenção do Executivo, o desemprego crescente e alarmante atingem um sem número de famílias e obriga jovens e menos jovens a abandonar a sua/nossa terra a Guarda e agravar a desertificação do Interior e face ao exposto aconselhamos urgente a adopção de um conjunto de medidas de apoio e reforço social, para minorar a crise de inúmeras famílias do Município e a adopção de um plano municipal de emergência social.” -----

Interveio o Senhor Presidente para referir que a partir de agora, com os meios tecnológicos existentes, se espera não subsistirem dúvidas e que também não se arranjam por vezes desculpas, invocando falta de gravação e que não correspondem totalmente ao que consta na acta.-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para referir que a única vez que tal situação se notou, não foi pela parte dos Vereadores do PSD.-----

Seguidamente, o senhor Presidente, colocou também à votação a acta da reunião de 11 de Março de 2009 a qual após corrigida foi aprovada por unanimidade.-----

#### **AGENDAMENTO**

Por proposta do senhor Presidente a Câmara deliberou agendar para discussão e votação o seguinte assunto:-----

1.12 – Proposta da senhora Vereadora Ana Manso de alteração do dia de realização das reuniões da Câmara Municipal. -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

Interveio o Senhor Presidente para propor um voto de louvor à atleta Inês Monteiro, campeã nacional de corta-mato, pese embora já o tenha sido nas camadas jovens, é o primeiro título enquanto sénior na sua vasta carreira. -----

Prosseguindo, referiu que para lá deste voto de louvor há um reconhecido trabalho de há uns anos a esta parte que os clubes da Guarda têm realizado no atletismo, nomeadamente na categoria fundo/meio fundo e que se trata de um trabalho profícuo e árduo que tem dado os seus frutos, estando convicto de que muitos mais frutos virão, dado haver mais atletas que são também uma referência e que estimulam os mais novos, fomentando uma escola de atletismo em que as sementes seguramente darão frutos, como os que a Inês e outros deram já ao concelho, ao distrito da Guarda e ao país. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para referir que os Vereadores do PSD se associam ao voto de louvor, dado ser importante valorizar os «nossos» atletas, naturalmente todos por igual, mas é também necessário haver a sensibilidade para tornar reconhecidos todos os atletas, quando estes prestem provas que nos orgulham enquanto cidadãos da Guarda. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes para referir que este voto de louvor seja a continuação de um reconhecimento e sempre que seja possível e a atleta Inês Monteiro esteja disponível, deverá ser envolvida em acções e actividades para que os mais jovens sintam um maior estímulo na prática desta modalidade. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Vítor Santos para referir que a Inês Monteiro é a coordenadora da escola de atletismo da Câmara Municipal da Guarda. -----

Interveio o Senhor Presidente para solicitar a distribuição e entrega dos documentos, cuja informação havia sido requerida na última reunião relativamente aos concursos, recursos humanos e Guarda Mall. -----

Referiu ainda, relativamente à entrega dos elementos solicitados que deverá ser um procedimento a seguir, dado o mesmo ser eficaz e com as bases e dados fornecidos, poderá ser-se fidedigno relativamente aquilo que é solicitado e porventura se for caso disso, será discutido e esclarecido posteriormente, pelo que se trata de um princípio de trabalho altamente eficaz. -----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para apresentar algumas questões. -----

1º - O mau estado de conservação do Mercado Municipal, pese embora haja a consciência que irá ser requalificado, o mesmo continua a ser frequentado pelos vendedores e cidadãos em geral, porém encontra-se com um aspecto abandonado, vidros partidos e sem limpeza, o qual é constrangedor para quem se depara com tal

situação e para quem tem por hábito realizar compras na praça, pelo que mesmo com algum esforço será necessário oferecer condições aos cidadãos e tornar o espaço acolhedor. -----

2º - Agência de Promoção da Guarda, referiu pretender saber onde estão as contas, qual a participação anual da Câmara e principalmente dado estar próximo o Dia Mundial do Centro Histórico, saber se existe algo planeado ou programado para esse dia. -----

3º - Uma proposta de alteração da reunião de Câmara de 4ª feira para 3ª feira, sendo um assunto já dialogado com o Senhor Presidente na última reunião, surge no sentido de a própria ter excesso de trabalho em termos parlamentares e em nada influenciar o normal funcionamento do Executivo, ficando até mais económico, pelo que seria fundamental haver um acordo nesta matéria. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes para apresentar algumas questões.

1º - Solicitou que seja verificada a obra existente na Rua 31 de Janeiro, dado que o próprio passou por lá e quem quer que por lá passe, irá deparar-se com uma vedação aberta onde qualquer pessoa ou criança pode entrar e/ou sair, o que configura uma situação de insegurança e desrespeito da legislação. Registou ainda, que a rua se encontra suja, conseqüente do movimento de terras daquele espaço vedado, o qual é também uma situação não cumpridora da legislação, reflectindo falta de urbanidade, podendo levar a uma má habituação. -----

Referiu ainda que o problema não é este caso específico, mas a quantidade enorme de situações que se permitem em que as pessoas não cumprem com as boas normas de conduta e legislação, levando a uma degradação constante de tudo o que é público e comum. -----

2º - O acesso ao Retail Park, dado que já na altura do projecto os Vereadores do PSD haviam pedido para que o mesmo fosse melhor analisado, contudo e uma vez

mais não se ligou ao que a Oposição disse, pelo que se verifica uma situação perigosa dado a entrada para o Retail Park ser imediatamente a seguir à rotunda. ---  
Referiu ainda que foi pedido que as reinserções e as entradas fossem melhor estudadas, pelo que uma vez mais fica a chamada de atenção para que os técnicos da área rodoviária da Câmara, analisem melhor esta situação e se for de entendimento como ao próprio parece, que se promova a sua melhoria. -----

3º - Referiu que foi questionado pela Senhora Presidente de Junta de Freguesia de Benespera relativamente a um protocolo realizado há dois anos para a requalificação de um caminho municipal, pelo que há a necessidade que a Câmara transfira alguma verba para que se possa avançar com as obras, dado que caso contrário não será possível.-----

Usou da palavra a Senhora Vereadora Ana Manso para referir que havia tido conhecimento de um caso ocorrido com uma Assistente Social da Junta de Freguesia de S. Vicente e que se a situação for verdadeira e como está descrita, se trata de uma situação grave, pelo que não pretende tomar nenhuma atitude sem antes saber o que realmente se passou, bem como esclarecer todos os cidadãos sobre esta situação, no sentido de evitar que situações como esta aconteçam ou sejam prevenidas. -----

Prosseguindo, referiu tratar-se de uma exposição dirigida ao Senhor Presidente, com conhecimento a todos os Vereadores, excepto os Vereadores José Gomes e Lurdes Saavedra. No entanto, vinda uma carta formal, não assinada e em nome de Joaquim Emanuel, é necessário averiguar, dado esta referir que foi destacada pelo Senhor Presidente uma Auxiliar de Acção Educativa para exercer funções de Assistente Social na Freguesia de S. Vicente e o Senhor Presidente da Junta de Freguesia referir que só se recandidata se a Auxiliar de Acção Educativa em

questão se mantiver em funções na Junta de Freguesia, pelo que é necessário que esta situação seja esclarecida. -----

Interveio o Senhor Presidente para responder às questões apresentadas. -----

Relativamente à questão apresentada sobre a Assistente social, referiu que se a pessoa em questão é Assistente Social, mas na Câmara não desempenha essas funções mas a de Auxiliar de Acção Educativa, sendo que existem muitos outros funcionários que exercem funções, como na secretaria, em diversos departamentos que tendo ingressado nos quadros da Câmara há muito tempo, optaram por valorizar-se e felizmente existem muitos, sendo o caso desta técnica. No entanto neste momento desempenha funções de Auxiliar de Acção Educativa. -----

Prosseguindo, referiu que também é verdade que pese embora continuem com a categoria na qual ingressaram nos quadros da Câmara, existem técnicos (as) que estão a auferir o vencimento de ingresso e podem ser uma mais-valia em termos de desempenho, pelo que se tem aproveitado o conhecimento adquirido dessas pessoas e até porque se valorizaram enquanto prestadores de serviços da Câmara, para colocar esse conhecimento ao serviço das estruturas onde poderão ser mais evidenciadas, como é o caso desta colaboradora. -----

Concluindo, referiu que a Junta de Freguesia de S. Vicente tem desenvolvido um trabalho notável em termos de apoio social e em conjunto com a Câmara estão a cumprir os seus deveres de prestação de serviços e apoio social, pelo que tudo o que for dito para além disto, não é verdade. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes para referir que independentemente do trabalho técnico que a colaboradora está a desenvolver, a carta deixa entender é que a técnica ultrapassa no seu dia-a-dia as suas funções e que se dedicará ao exercício da política, sendo que se trata de uma carta teoricamente anónima, mas interpretável nas suas alíneas. -----



Interveio o Senhor Presidente para relativamente à questão apresentada sobre o Mercado Municipal, referir que foi feita uma intervenção e o trabalho de manutenção tem sido executado, sendo que o mercado precisa é de uma intervenção de fundo, a qual está prevista. -----

Referiu ainda ser verdade que os vidros partidos não transmitem grande aspecto, mas são resultado de pedradas de miúdos dado os vidros se encontrarem quase inacessíveis, no entanto o mercado está limpo, tem funcionários que sempre bem desempenharam as suas funções, mas trata-se de um edifício construído por opções com mais de trinta anos e por causa de estar naquele estado é que se pretende um mercado novo e requalificado. -----

Continuando, o Senhor Presidente salientou que o Mercado Municipal tem condições de funcionamento, de higiene e limpeza, tendo sido sujeito há pouco tempo à fiscalização da entidade ASAE, contudo tem que se entender que a degradação é um processo irreversível com o tempo. -----

Sobre a APGUR o Senhor Presidente referiu não ser possível neste momento fornecer os dados solicitados, mas que se trata de uma agência constituída pelos seus corpos sociais e tem desenvolvido o seu trabalho, pelo que não compete fazer em reunião de Câmara a sua avaliação, no entanto na próxima reunião serão apresentados todas as informações julgadas necessárias. -----

Relativamente à proposta de alteração do dia de reunião de Câmara, referiu ser um assunto já conversado e que a presente reunião foi mantida no dia de 4ª feira derivado à mesma ser Pública, pelo que poderia criar alguma falta de informação nas pessoas. No entanto, solicitou que excepcionalmente e não havendo nenhum inconveniente, a próxima reunião de Câmara fosse antecipada para 2ª feira, tendo todo o Executivo aceite as propostas apresentadas. -----

Sobre a questão das obras na Rua 31 de Janeiro, após solicitação do Senhor Presidente e devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Director do Departamento de Planeamento e Urbanismo, tendo prestado alguns esclarecimentos.-----

Usou da palavra o Senhor Vereador Virgílio Bento para referir que a Protecção Civil Municipal já se havia deslocado ao local em causa, sendo que se trata de um estaleiro em que existe esse problema e outro de despejo de lixo por parte de moradores dos prédios em cima a esse espaço, pelo que foi já pedido que procurem outro estaleiro alternativo.-----

Sobre o Retail Park, o Senhor Presidente referiu que as palavras proferidas pelo Senhor Vereador José Gomes não são justas, dado que sempre que foram apresentadas sugestões, recomendações ou alertas e as mesmas se justificarem, o que várias vezes acontece é tomada a devida nota e nesta situação está também consubstanciada a devida nota apresentada pelos Vereadores do P.S.D.-----

Referiu ainda admitir que esta fase é um pouco a situação que tem acontecido na EN16, dado esta nunca antes ter comportado separadores no centro dos cruzamentos e agora ter, levando a que alguns automobilistas provisoriamente sejam considerados obstáculos, dado o raio da estrada ainda não está sinalizado com a respectiva pintura. No entanto, nunca será possível ao mesmo tempo executar movimentos de terras, pavimentar e pintar, contudo haverá a devida atenção para suprir essas situações. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes para referir que o acesso da entrada para o Retail Park se encontra imediatamente a seguir à rotunda, o que leva a que quando se circula na rotunda já ser necessário virar para o respectivo acesso, o qual pode levar a que exista um aglomerado de carros para entrar no acesso e

haver também carros a circular na rotunda que poderão deparar-se com um obstáculo não visível. -----

Interveio o Senhor Presidente para referir que a exemplo e discutido também em reunião de Câmara em conjunto com os técnicos, existe a opção tomada de faixa única como acontece junto às bombas Alves Bandeira, onde os condutores ao início sentiam alguma dificuldade em circular alinhados, no entanto não há registos de acidente algum nesse local, pelo que é preciso contar com todas as variáveis, todas as probabilidades, mas neste momento é positivo que se avance.-----

Usou da palavra o Senhor Vereador José Gomes para referir que se espera que a opção funcione, sendo que o trânsito por vezes tem comportamentos muito estranhos. -----

Interveio o Senhor Presidente para relativamente à questão apresentada sobre a requalificação de um caminho municipal na Benespera, referir que se trata de uma estrada que está protocolada e que não tem cabimentação nos caminhos agrícolas dado não o ser, pelo que existem algumas dificuldades se não houver uma candidatura ou pelo menos ter essa expectativa, porque não é uma estrada que ligue duas localidades mas uma estrada de acesso a lugares. No entanto, não deixa de ser uma estrada mas é preciso gerir os meios disponíveis da Câmara. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

#### **1.1 - HORÁCIO MIGUEL ALMEIDA MARQUES E CÉLIA MARIA DE MATOS CUNHA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT:-----**

Foi presente um processo em nome de Horácio Miguel Almeida Marques e Célia Maria de Matos Cunha, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo

ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior.-----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Urbanização Tapada Amarela – Lote 7, em Aldeia do Bispo, cujo valor é de 175.000,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

*A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio do pedido de isenção de IMT. -----*

**1.2 - RICARDO DANIEL MARQUES TAVARES E SIRA SVITLANA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IMT:-----**

Foi presente um processo em nome de Ricardo Daniel Marques Tavares e Sira Svitlana, no qual se requer o reconhecimento prévio do direito à isenção do Imposto Municipal de Transmissão ao abrigo das Medidas de Incentivo ao Combate à Desertificação e Recuperação do Desenvolvimento nas áreas do Interior.-----

O pedido refere-se à aquisição de uma habitação própria, permanente, que pretende adquirir, sita na Rua da Fontinha, n.º 2 - 1.º Esq, na Guarda, cujo valor é de 105.000,00 Euros. -----

O requerente reúne as condições legais para poder beneficiar desta isenção. -----

*A Câmara deliberou deferir o pedido de reconhecimento prévio do pedido de isenção de IMT. -----*

**1.3 - ENSIGUARDA - ESCOLA PROFISSIONAL - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL – PROPOSTA:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

**PROPOSTA**

Atento o documento anexo: -----

Atentos os princípios gerais do Direito Administrativo; -----

Atento o disposto nos artigos 34º e 36º do D.L. 280/2007 de 7 de Agosto, não aplicável directamente às Autarquias Locais e na ausência de regime específico com uma aplicação analógica ao caso em apreço. -----

Atentas as competências conferidas pela Lei 169/99 de 18 de Setembro, à Câmara Municipal: -----

Proponho que a Câmara Municipal inicie um processo negocial com vista à aquisição da parte do imóvel necessário à instalação e funcionamento da Ensiguarda – Escola Profissional da Guarda.”-----

*A Câmara deliberou aprovar a proposta e iniciar os procedimentos administrativos com vista à aquisição do imóvel.*-----

#### **1.4 - REGULAMENTO MUNICIPAL DO PARQUE URBANO DO RIO DIZ**

– **APROVAÇÃO:**-----

Foi presente para apreciação e aprovação o Regulamento Municipal do Parque Urbano do Rio Diz, elaborado pelo Departamento de Desporto da Câmara Municipal, que é do seguinte teor: -----

#### **REGULAMENTO MUNICIPAL DO PARQUE URBANO DO RIO DIZ**

##### Nota Justificativa

O Parque Urbano do Rio Diz, adiante designado por Parque Urbano, é um espaço público cujo planeamento e gestão é da responsabilidade da Câmara Municipal da Guarda, adiante designada por CMG, à qual compete zelar pela sua preservação e conservação. -----

O presente regulamento pretende desta forma definir e estabelecer um conjunto de disposições que assegurem uma correcta utilização e manutenção deste espaço público. -----

#### **CAPÍTULO I**

## DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

### Artigo 1.º

#### Lei Habilitante

Constitui legislação habilitante do presente Regulamento os arts. 66.º, 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, o art. 3.º, n.º 1 da Carta Europeia da Autonomia Local, a alínea a) do art. 16.º e a alínea c) do n.º 2 do art. 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a alínea b) do n.º 7 do art. 64.º, a alínea a) do n.º 6 do art. 64.º e a al. a) do n.º 2 do art. 53.º todas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e da Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, a alínea f) do 10.º, e o art. 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro na redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 14/2007, publicada no Diário da República, Série I, n.º 33, de 15 de Fevereiro, pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, e pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, pelo DL n.º 323/2001, de 17 de Dezembro, pelo DL n.º 244/95, de 14 de Setembro, e pelo DL n.º 356/89, de 17 de Outubro. -----

## CAPÍTULO II

### ÂMBITO E DEFINIÇÃO

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

O presente regulamento aplica-se a toda a área do Parque Urbano, delimitada na planta anexa, a qual é parte integrante do presente Regulamento. -----

#### Artigo 3.º

##### Definição

Para efeitos deste regulamento considera-se como “Parque Urbano”, o espaço exterior público, integrado na Estrutura Verde Urbana da Guarda, devidamente

delimitado, constituído por áreas de equipamento colectivo de recreio e lazer e afectas ao domínio público municipal.-----

### CAPÍTULO III

#### FUNCIONAMENTO

##### Artigo 4.º

###### Horário de funcionamento

O horário de funcionamento do Parque Urbano é das 08H00 às 24H00, do dia 01 Janeiro a 31 de Dezembro. -----

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Artigo 5.º

###### Princípio geral

As medidas previstas no presente regulamento visam a protecção, conservação e utilização do parque urbano, não sendo permitidas acções ou comportamentos que degradem ou danifiquem o respectivo espaço. -----

###### Secção I

###### Regras Gerais de Utilização

##### Artigo 6.º

###### Interdições

No Parque Urbano não é permitido: -----

a) Permanecer após o seu horário de encerramento, salvo nos casos devidamente autorizados pela CMG; -----

b) Circular com qualquer tipo de veículo motorizado, fora dos locais destinados ao estacionamento, à excepção de viaturas devidamente autorizadas pela CMG, veículos de emergência, transporte de deficientes e viaturas de apoio à manutenção do parque urbano; -----

- c) Introduzir qualquer espécie animal com o intuito de permanência efectiva no Parque; -----
- d) Passear com animais de estimação sem estarem devidamente presos por trelas e equipados de modo a impedirem o ataque de pessoas ou outros animais; -----
- e) Passear com qualquer animal nas áreas destinadas a desporto ou no parque infantil; -----
- f) Que os animais transitem, sem serem acompanhados pelos donos, urinem ou dejectem em toda a área, com excepção dos dejectos provenientes de cães-guia, quando acompanhados por pessoa invisual; -----
- g) Matar, ferir ou apanhar quaisquer animais que tenham neste espaço o seu habitat natural ou que se encontrem habitualmente nestes locais, nomeadamente patos, pombos ou outros; -----
- h) Retirar ninhos ou mexer nas aves que neles se encontrem; -----
- i) Colher, danificar ou mutilar qualquer material vegetal existente; -----
- j) Fixar fios ou cordas bem como pregar, agrafar, atar ou pendurar quaisquer objectos ou dísticos nas árvores ou arbustos existentes, sem a prévia autorização da CMG; -----
- k) Tomar refeições fora dos locais destinados a esse efeito; -----
- l) Acampar ou instalar qualquer acampamento; -----
- m) Fazer fogueiras ou acender braseiras em qualquer área do Parque Urbano;
- n) Retirar água e/ou utilizar o lago para banhos ou pesca, bem como lançar para dentro destes quaisquer objectos, líquidos ou detritos de outra natureza;-----
- o) Urinar e defecar fora dos locais destinados a estes fins; -----
- p) Destruir, danificar ou fazer uso indevido dos equipamentos, infra-estruturas, mobiliário urbano ou outros; -----



- q) Lançar para o chão quaisquer resíduos, designadamente, restos de comida, papéis, latas ou outros similares; -----
- r) Lançar águas poluídas, quaisquer imundícies ou objectos; -----
- s) Praticar jogos organizados fora dos locais destinados a esta finalidade, sem a devida autorização da CMG; -----
- t) Utilizar o parque urbano para quaisquer fins de carácter comercial sem a devida autorização da CMG. -----

#### Artigo 7.º

##### Realização de Eventos

- 1– Apenas é permitida a prática de eventos desportivos, culturais ou outros, nomeadamente feiras, festivais musicais e gastronómicos, com autorização da CMG; -----
- 2– Qualquer dano verificado no parque urbano decorrente da realização dos eventos referidos no número anterior será da responsabilidade do respectivo promotor. -----

### CAPÍTULO V

#### FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

##### Artigo 8.º

##### Fiscalização

A fiscalização das disposições do presente regulamento compete à CMG, aos Serviços de Fiscalização e a outras Autoridades Policiais. -----

##### Artigo 9.º

##### Competências

Compete ao Presidente da Câmara determinar a instauração dos processos de contra-ordenação por violação do disposto no presente Regulamento. -----

##### Artigo 10.º

## Contra-ordenações e Coimas

- 1 – A aplicação de uma coima no âmbito de um processo de contra-ordenação não obsta à reparação dos danos verificados, nos termos do artigo seguinte. -----
- 2- Constitui contra-ordenação nos termos do presente Regulamento: -----
  - a) A violação do disposto nas alíneas c), d) e), g) a n), p) e q) do artigo 6.º. -----
  - b) A violação do disposto nas alíneas a), b), f), o), r), s) e t) do artigo 6.º. -----
- 3- As contra-ordenações previstas na alínea a) do número anterior são puníveis com coima de 25 a 1.000 €. -----
- 4- As contra-ordenações previstas na alínea b) do número anterior são puníveis com coima de 100 a 1.000 €, no caso de se tratar de pessoa singular ou até 3.859 €, no caso de se tratar de pessoa colectiva. -----
- 5- A tentativa e a negligência são sempre puníveis. -----
- 6- Às referidas contra-ordenações é aplicável o Regime Jurídico previsto no DL n.º 433/82, de 27 de Outubro com as sucessivas alterações legais. -----

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Artigo 11.º

#### Responsabilidade Civil

- 1- Sem prejuízo da aplicação das coimas previstas no presente Regulamento, todos os danos ou extravios causados em bens patrimoniais do Município, serão da responsabilidade dos causadores, efectuando estes, o pagamento, de acordo com o valor do inventário ou estimativa dos custos calculados pela C.M.G. -----
- 2- A C. M. G. não se responsabiliza por qualquer objecto ou valor perdido no interior das instalações, nem por acidentes pessoais resultantes da imprevidência dos utilizadores. -----

3- Todos os objectos achados deverão ser entregues na recepção, sendo aqueles que forem considerados de valor, registados em livro próprio, onde constará o nome de quem o achou, hora e dia em que foram encontrados, nome de quem os vier reclamar e a quem foram devolvidos, que assinará mediante identificação por Bilhete de Identidade. -----

#### Artigo 12.º

##### Omissões

Os casos omissos serão resolvidos pela CMG. -----

#### Artigo 13.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicitação, nos termos legais. “-----

*A Câmara deliberou submeter a proposta de Regulamento a discussão pública. --*

### **1.5 - ACÇÃO SOCIAL - PROPOSTA PARA CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO À RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PRÓPRIA DE ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Gabinete de Acção Social do seguinte teor: -----

#### **PROPOSTA**

Têm sido várias as solicitações dos Municípios que se dirigem aos Serviços de Acção Social desta Autarquia, manifestando a intenção de executar obras que objectivam a melhoria das condições de salubridade e/ou segurança da sua habitação, solicitando apoio municipal, devido à sua incapacidade para as executar, por insuficiência de recursos financeiros. -----

Perante a imprescindibilidade da intervenção do município no âmbito da Acção Social, com vista à progressiva inclusão social e melhoria das condições de vida

das pessoas e famílias carenciadas ou dependentes, e considerando o quadro legal das atribuições da autarquia, que consagra na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/ 2002 de 11 de Janeiro, ser competência da Câmara Municipal “participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal”, urge uma resposta adequada à melhoria das condições habitacionais inerentes aos Agregados Familiares comprovadamente mais carenciados. -----

Atendendo ainda à Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, que transferiu para as Autarquias Locais atribuições relativas à habitação, passando para estas a competência de “garantir a conservação e manutenção do parque habitacional privado e cooperativo, designadamente através de incentivos e da realização de obras coercivas de recuperação de edifícios” e ainda “propor e participar na viabilização de programas de recuperação ou substituição de habitações degradadas, habitadas pelos proprietários ou arrendatários”, sou de opinião que seria de todo relevante criar, à semelhança de outros Municípios, um Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Própria a Agregados Familiares desfavorecidos. -----

Existem, já, alguns Programas Estatais neste sentido: O Programa de Conforto Habitacional para Idosos, o Programa de Solidariedade e Apoio à Reconstrução da Habitação, o Programa de Financiamento para Acesso à Habitação e ainda o Programa Bricosolidário. Este último, uma parceria entre a Câmara Municipal da Guarda e a PRÓ – RAIA. -----

Situações há em que não são preenchidos os requisitos de inclusão nestes programas, outras em que tais apoios se revelam insuficientes para colmatar as

dificuldades estruturais em matéria de condições mínimas de habitabilidade. Nestas, a Câmara Municipal da Guarda vem apoiando os Agregados Familiares, subsidiando-os, ou através de ofertas de materiais de construção, ou ainda através da elaboração a título gratuito do projecto de obra e da isenção das respectivas taxas de licenças da obra. -----

A Criação deste Programa de Apoio e a sua Regulamentação virá pois: -----

- 1 – Preencher a lacuna existente em outros Programas a vigorar; -----
- 2 – Estabelecer uma igualdade de oportunidades; -----
- 3 – Combater as desigualdades sociais;-----
- 4 – Potenciar os recursos e competências Locais;-----
- 5 – Contribuir para a erradicação de barreiras arquitectónicas; -----
- 6 – Desenvolver uma Acção Social activa; -----
- 7 – Substituir o existente estudo e criar critérios uniformes de análise;-----
- 8 – Disciplinar os procedimentos necessários ao acesso a subsídios de apoio à reconstrução de habitação própria; -----
- 9 – Regular a forma como são atribuídos os subsídios para reconstrução de habitação própria.-----

Posto isto, venho propor a esta Câmara Municipal a criação do referido Programa.”

### **REGULAMENTO**

Projecto de Regulamento Municipal de Apoio à Reconstrução da Habitação de Estratos Sociais Desfavorecidos -----

#### Nota Justificativa

(art. 116.º do Código do Procedimento Administrativo) -----

Atendendo: -----

Às desigualdades sociais, subjacentes à problemática da pobreza, torna-se cada vez mais necessária a intervenção do poder local no âmbito da acção social, no sentido

de potenciar a melhoria das condições de vida das famílias carenciadas deste concelho. -----

Sendo o número de habitações degradadas e sem condições mínimas de conforto e salubridade uma realidade que não se pode ignorar, pertencentes na sua maioria a famílias desfavorecidas que não possuem meios próprios para a realização das obras de reparação necessárias, não pode a Câmara Municipal da Guarda eximir-se à prestação de tais apoios, no âmbito da competência que lhe é atribuída. -----

Nestes termos, entende-se submeter a aprovação o presente projecto de Regulamento, elaborado com base no n.º 8 do art. 112.º e no art. 241º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 1 do art. 13.º e art. 23.º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, na alínea c) do n.º 4, alínea a) do n.º 6 do art. 64.º e alínea a) do n.º 2 do art. 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.-----

#### Artigo 1.º

##### (Âmbito de Aplicação)

1 – Este Regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de acesso às comparticipações financeiras a fundo perdido e ao apoio técnico a conceder pela Câmara Municipal da Guarda, visando a melhoria das condições básicas dos Agregados Familiares mais carenciados e desfavorecidos do Município. -----

2 – À atribuição de apoios por parte do Município e à execução das medidas que o consubstanciam podem associar-se Juntas de Freguesia, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Organismos da Segurança Social e outras Entidades da comunidade. -----

3 – A atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento destina-se a: -----

a) Agregados Familiares com rendimento *per capita* igual ou inferior a uma vez e meia o valor da pensão social; -----

b) Agregados Familiares unipessoais, com rendimento mensal igual ou inferior a duas vezes o valor da pensão social. -----

Artigo 2.º

(Objecto)

Os Apoios concedidos destinam-se à comparticipação de obras necessárias para garantir condições mínimas de conforto, segurança e salubridade, nas habitações de famílias carenciadas residentes no Concelho da Guarda. -----

Artigo 3.º

(Comparticipação)

1 – O apoio prestado pela Câmara Municipal para obras de conservação ou reabilitação de habitações degradadas traduz-se nas seguintes situações: -----

a) Comparticipação financeira a fundo perdido;

b) Apoio técnico -----

- Elaboração de projectos de obras pelos serviços municipais;-----

- Formalização de pedidos de licenciamento ou de autorização de obras particulares.-----

c) Fornecimento de materiais;-----

d) Execução das obras pelos serviços municipais ou por administração directa de obras. -----

2 - Estão abrangidas pelo regime previsto no presente regulamento obras relacionadas com:-----

a) Obras na cobertura;-----

b) Instalação de redes de água, saneamento ou electricidade no interior da habitação;-----

c) Construção de casas de banho;-----

d) Beneficiação em casa de deficientes;-----

- e) Reparações de estragos provocados por incêndios ou cheias; -----
- f) Outras dependências consideradas fundamentais ao Agregado Familiar que estejam em mau estado de conservação.-----
- 3 – Para as situações previstas nos pontos 1 e 2 do presente artigo, a Câmara Municipal da Guarda disponibilizará, por Agregado Familiar e a título de subsídio, uma comparticipação com um montante máximo igual a oito vezes o valor do indexante dos apoios sociais.-----
- 4 – Para efeitos dos apoios financeiros a conceder, serão contempladas as seguintes situações:-----
- a) Situações relativas a obras não abrangidas por programas de apoio Estatais e ou de outras Entidades Particulares ou Públicas;-----
- b) Situações relativas a obras abrangidas por programas de apoio Estatais e ou de outras entidades, mas neste caso unicamente quando os apoios em causa se revelarem comprovadamente insuficientes para a sua realização. -----

#### Artigo 4.º

##### (Exclusões)

- Estão excluídas dos apoios previstos as seguintes situações: -----
- a) Construção ou reconstrução de muros; -----
- b) Construção ou reconstrução de anexos e garagens;-----
- c) Construção ou reconstrução de palheiros e/ou currais. -----

#### Artigo 5.º

##### (Conceitos)

- Para efeitos do disposto no presente Regulamento, considera-se: -----
- a) Agregado Familiar – o conjunto dos indivíduos que vivam habitualmente em comunhão de mesa e de habitação;-----



- b) Rendimentos – valor mensal composto por todos os salários, pensões e outras quantias recebidas a qualquer título, com excepção das prestações familiares. -----
- c) Obras de conservação e beneficiação – são todas as obras que consistam em reparação de paredes, coberturas e pavimentos, arranjos de portas e janelas, instalação ou melhoramento de instalações sanitárias, saneamento e electricidade. -
- d) Obras de melhoramento de condições de segurança e conforto de indivíduos portadores de deficiência física-motora – são todas aquelas que se demonstrem necessárias à readaptação do espaço no sentido de o adequar à habitabilidade do portador de deficiência motora, entre as quais, a construção de locais de recolha de cadeira de rodas ou outro equipamento ortopédico equivalente, colocação de plataformas e cadeiras elevatórias em escadas, alteração e adaptação de mobiliário de cozinha e casa de banho, alargamento e adequação de espaços físicos, colocação de materiais destinados a utilização por parte de indivíduos portadores de deficiência física – motora. -----

#### Artigo 6.º

##### (Condições de Acesso)

Na data de apresentação do requerimento de candidatura devem verificar-se as seguintes condições: -----

- a) A Habitação tem de ser propriedade de um ou mais elementos do Agregado Familiar requerente; -----
- b) O Agregado Familiar residir na área do município há pelo menos cinco anos;
- c) O Agregado Familiar encontrar-se em situação de comprovada carência económica; -----
- d) Nenhum membro do Agregado Familiar pode ser proprietário de outra habitação ou possuidor de outra residência, ou receber rendimentos de outros bens imóveis; --

#### Artigo 7.º

(Procedimentos)

A atribuição dos apoios previstos no presente regulamento depende da verificação:

- a) Da situação de carência, através de um estudo socioeconómico prévio, composto de entrevista, visita domiciliária e relatório social, realizado pelos Serviços de Acção Social da Câmara Municipal da Guarda;-----
- b) Da verificação das condições existentes, pelos Serviços Técnicos da Câmara, que elaborarão mapa de medições e orçamento respeitante às obras necessárias. ----

Artigo 8.º

(Cálculo do Rendimento)

Para efeitos de cálculo do rendimento per capita do Agregado Familiar ou equiparado, ter-se-á em conta o montante médio mensal líquido de todos os rendimentos, vencimentos e salários auferidos por todos os elementos que constituam o mesmo, bem como pensões familiares previstas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, e das Bolsas de Estudo.-----

Artigo 9.º

(Procedimentos Complementares)

A Câmara Municipal da Guarda, em caso de dúvidas sobre a situação de carência invocada pelo requerente, poderá desenvolver as diligências consideradas adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do Agregado Familiar, nomeadamente nos seguintes casos presuntivos:-----

- a) Quando os rendimentos do Agregado Familiar requerente tenham carácter incerto, temporário ou variável e não sejam apresentadas declarações que provem claramente as remunerações decorrentes daquelas actividades; presume-se que o agregado familiar auferir um rendimento superior ao declarado, sempre que um dos seus membros exerça actividade que notoriamente produza rendimentos superiores ou seja possuidor de bens não compatíveis com os rendimentos declarados. -----

b) Quando os elementos do Agregado Familiar, que sejam maiores de idade, não apresentem declaração de rendimentos ou declarem rendimentos inferiores ao salário mínimo nacional, sem que haja prova de que se encontrem em situação de incapacidade para o trabalho ou reformados, presumindo-se que auferem um rendimento mensal correspondente ao salário mínimo nacional. -----

#### Artigo 10.º

(Requerimento)

1 – As candidaturas aos apoios previstos neste regulamento serão feitas mediante requerimento próprio a fornecer pelos Serviços de Acção Social da Autarquia. -----

#### Artigo 11.º

(Documentação exigida)

O requerimento da candidatura deverá fazer-se acompanhar dos seguintes elementos:-----

1- Documentos obrigatórios a todos os processos:-----

a) Fotocópias dos Bilhetes de Identidade ou Cédulas de todos os elementos do Agregado Familiar; -----

b) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia, que contenha a composição do Agregado Familiar; -----

c) Declaração de IRS, ou, se for o caso, certidão de isenção emitida pelo serviço de finanças;-----

d) Declaração predial a emitir pelo serviço de finanças, onde conste o nome do proprietário do imóvel;-----

e) Planta de localização do prédio; -----

f) Declaração, sob compromisso de honra do requerente, da veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento de candidatura. -----

2 - Em caso de desemprego:-----

- a) Extracto de remunerações emitido pelo Centro Distrital de Segurança Social; ----
  - b) Declaração emitida pelo Centro Distrital de Segurança Social com a data de início do desemprego, data do termo do desemprego e montante do subsídio de desemprego; -----
  - c) Comprovativo da inscrição no Centro de Emprego. -----
- 3 - Dependentes: -----
- a) Se os dependentes forem estudantes devem apresentar documento comprovativo do estabelecimento de ensino que frequentam ou irão frequentar;-----
  - b) Dependentes maiores de dezasseis anos, não estudantes e desempregados, devem comprovar a sua inscrição no Centro de Emprego e entregar documento emitido pelo Centro Distrital de Segurança Social indicando se recebem ou não subsídio de desemprego. -----
- 4 – Pais divorciados, separados judicialmente, separados de facto e pais solteiros:--
- a) Comprovativo da pensão de alimentos e montante recebido mensalmente;-----
  - b) Comprovativo em como foi requerido a regulação do poder paternal (no caso de não estar regulado).-----
- 5 – Situação de viuvez:-----
- a) Documento comprovativo das pensões de sobrevivência. -----
- 6 – Domésticas e trabalhadores por conta própria:-----
- a) Extracto de remunerações emitido pelo Centro Distrital de Segurança Social. ----
- 7- Elementos no agregado familiar portadores de deficiência: -----
- a) Documento comprovativo da bonificação do abono de família para crianças e jovens com deficiência. -----

## Artigo 12.º

### (Seleção das Candidaturas)

- 1 – A seleção dos candidatos será efectuada tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Rendimento per capita do Agregado familiar; -----
  - b) Grau de degradação da habitação e condições de habitabilidade; -----
  - c) Existência de crianças no Agregado Familiar;-----
  - d) Existência de idosos no Agregado Familiar;-----
  - e) Existência de doentes ou deficientes no Agregado Familiar ou outras; pessoas com especiais problemas de mobilidade ou doenças crónicas; debilitantes; -----
  - f) Desemprego de longa duração.-----
- 2 – Os apoios a atribuir, terão em conta, que 25% da verba será destinada para jovens e outros 25% para pessoas idosas; -----
- 3 – Os beneficiários não poderão candidatar-se mais do que uma vez para o mesmo tipo de intervenção no prazo mínimo de cinco anos. -----

#### Artigo 13.º

(Decisão)

- 1 – Compete ao Sector de Acção Social e aos Serviços Técnicos emitir parecer conjunto sobre os pedidos de atribuição de apoios, com base nos elementos constantes do processo e de outros que entendam relevantes para boa decisão final;
- 2 - O parecer referido no número anterior fará menção dos seguintes aspectos:-----
- a) Razões que fundamentam a decisão de concessão ou não do apoio requerido;----
  - b) Especificação das formas que revestirá o apoio, designadamente quanto a materiais a ceder, equipamentos, ou outros; -----
  - c) Isenção das taxas urbanísticas a aplicar ao caso; -----
  - d) Prazo para a conclusão da obra; -----
- 3 – As candidaturas serão encaminhadas juntamente com o parecer referido no número anterior, mapa de medições e orçamento previsto na alínea b) do artigo 7.º, para Reunião de Câmara Municipal para efeitos de aprovação.

#### Artigo 14.º

(Obrigações dos requerentes)

1 – Todos os requerentes ficam obrigados a prestar à autarquia, com exactidão, todas as informações que lhe forem solicitadas, bem como informar a mesma de todas as alterações das condições socioeconómicas do agregado familiar que ocorram no decorrer do processo de atribuição de apoios.-----

2 – Não alienar, onerar ou dar de arrendamento a habitação a que se destina o apoio no prazo de cinco anos subsequentes à realização das obras ou da legalização das construções, sem autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o Pelouro da Habitação.-----

Artigo 15.º

(Prazo)

1 – Os subsídios a atribuir, serão pagos mediante autos de medição das obras executadas, podendo em casos devidamente justificados serem efectuados adiantamentos para início da obra.-----

2 – Após a entrega do total do subsídio ou dos materiais, os beneficiários dispõem de 60 dias para conclusão da execução das obras, sob pena de retirada ou de reembolso das importâncias eventualmente abonadas.-----

Artigo 16.º

(Acompanhamento)

1 – A execução da obra será acompanhada pelo Técnico da Câmara Municipal designado para o efeito, que elaborará mapa de medições, para efeitos de pagamento do subsídio ou controlo dos materiais disponibilizados.-----

2 – A prestação de falsas declarações por parte dos candidatos aos apoios, seja na instrução do requerimento de candidatura ou no processo de acompanhamento e controlo, implicam a imediata suspensão dos apoios e a reposição das importâncias

dispensadas pelo Município no atendimento dos pedidos efectuados, bem como as consequências legais inerentes ao crime de falsas declarações. -----

Artigo 17.º

(Relatório Anual)

Anualmente será elaborado um relatório síntese com todos os apoios atribuídos através deste regulamento. -----

Artigo 18.º

(Dúvidas e Omissões)

Compete à Câmara Municipal da Guarda resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões. -----

Artigo 19.º

(Entrada em vigor)

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.”-----

*A Câmara deliberou submeter a proposta de Regulamento a discussão pública. --*

**1.6 - ACÇÃO SOCIAL - CANDIDATURAS AO PCHI - AUGUSTO SARAIVA E ADELINO PIRES - PÊRA DO MOÇO: -----**

Sobre este assunto foi presente uma informação do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

**INFORMAÇÃO**

Na sequência das candidaturas dos senhores Augusto Saraiva residente na Menoita e Adelino Pires residente na Rapoula, ao Programa de Conforto Habitacional para Pessoas Idosas, junto se anexam as fichas de candidatura assim como os orçamentos de materiais propostos, para levar a efeito a reabilitação das duas habitações. -----

Propõe-se a deliberação em reunião da autarquia, ao valor dos materiais e transferir para a Junta de Freguesia de Pêra do Moço, para efectuarem o pagamento aos fornecedores do respectivo material, aplicado nas duas habitações.-----

Orçamento de materiais: -----

Augusto Saraiva – 3.523,61 Euros -----

Adelino Pires – 3.560,54 Euros.” -----

*A Câmara deliberou aprovar e transferir a verba de 7.084.15 Euros (sete mil e oitenta e quatro euros e quinze cêntimos) para a Junta de Freguesia de Pêra do Moço, com a assinatura do respectivo protocolo.-----*

**1.7 - ACÇÃO SOCIAL - CANDIDATURAS AO PCHI - GLÓRIA PINTO DE SÁ E ANTÓNIO DA CUNHA – VALHELHAS: -----**

Sobre este assunto foi presente uma informação do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

**INFORMAÇÃO**

Na sequência das candidaturas dos senhores António da Cunha e Glórias Pinto de Sá, ambos residentes em Valhelhas, ao Programa de Conforto Habitacional para Pessoas Idosas, junto se anexam as fichas de candidatura assim como os orçamentos de materiais e de mão-de-obra propostos, para levar a efeito a reabilitação das duas habitações. -----

Propõe-se a deliberação em reunião da autarquia ao valor de mão-de-obra a transferir para a Junta de Freguesia de Valhelhas, para efectuarem o pagamento aos empreiteiros pela execução das respectivas obras. -----

Orçamento de mão-de-obra:-----

António da Cunha – 3.800,00 Euros -----

Glória Pinto de Sá – 680,00 Euros -----

Orçamento de materiais: -----



António da Cunha – 3.500,00 Euros -----

Glória pinto de Sá – 3.500,00 Euros -----

*A Câmara deliberou aprovar e transferir a verba de 11.480,00 Euros (onze mil quatrocentos e oitenta euros) para a Junta de Freguesia de Valhelhas, com a assinatura do respectivo protocolo. -----*

**1.8 - ASSOCIAÇÃO PRÓ RAIA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL AO ABRIGO DE PROTOCOLO - PAGAMENTO DE DÉBITO RESPEITANTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009:-----**

Foi presente um ofício da Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte (Pró Raia), no qual se solicita o pagamento da verba de 2.000,00 Euros (dois mil euros), correspondente ao mês de Fevereiro de 2009 e relativa ao protocolo assinado no âmbito da formação profissional.-----

*A Câmara deliberou transferir a verba. -----*

**1.9 - GEOTA - PROJECTO "O MEU ECO-SISTEMA" - PEDIDO DE PARCERIA E APOIO FINANCEIRO: -----**

Foi presente um ofício do Geota – Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente, no qual se solicita a adesão da Câmara Municipal ao projecto “O Meu Eco-Sistema”. -----

Solicita ainda um apoio financeiro no valor de 100,00 Euros para custear o mesmo.

Sobre este assunto recaiu a seguinte informação da DSU-----

“Cumpre-me informar V. Ex<sup>a</sup>. que no seguimento do ofício pela ONG – GEOTA, se verificou que no site [www.omeuecoponto.pt](http://www.omeuecoponto.pt) se encontram indicadas as localizações dos ecopontos existentes no Concelho da Guarda. Contactada a empresa RESISTRELA, fomos informados que a mesma se encontra protocolada com a referida ONG, e que no final de 2008 lhes foram remetidos dados sobre as actuais localizações destes equipamentos. -----

No respeitante ao Projecto “O Meu Eco-Sistema”, para além de abranger a gestão de resíduos, inclui também a promoção da qualidade ambiental local e regional. Segundo o GEOTA os cidadãos poderão informar-se on-line sobre a forma correcta de encaminhamento dos seus resíduos, avaliar e comunicar a entidades competentes situações irregulares no espaço público, avaliar a qualidade do espaço público, partilhar informações úteis sobre bens e serviços ambientais disponíveis na vizinhança do seu espaço habitacional. -----

Após contacto telefónico com responsáveis do GEOTA, apurou-se que em caso de parceria: -----

- O apoio financeiro solicitado é de 100 €/ano;-----

- À Autarquia serão remetidos questionários com o intuito de analisar indicadores de sustentabilidade locais, os dados finais serão parte integrante do projecto on-line; -----

- Os restantes dados terão de ser solicitados pelo GEOTA à RESISTRELA e AMBC;-----

Propõe-se a adesão ao referido projecto.” -----

*A Câmara deliberou aderir e apoiar com a verba de 100,00 Euros (cem euros). --*

**1.10 - LIGA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE MELHORAMENTOS "OS AMIGOS DE ALBARDO" - CEDÊNCIA DE MOBILIÁRIO DA ANTIGA BIBLIOTECA PARA O CENTRO DE DIA:-----**

Foi presente um ofício da Liga de Solidariedade Social de Melhoramentos “Os Amigos de Albardo” no qual se solicita a cedência de algum mobiliário da antiga Biblioteca Municipal, nomeadamente, dois móveis em madeira, uma mesa em formato trapezoidal, uma mesa multifunções, 10 cadeiras adulto e 4 expositores verticais, para equipamento do Centro de Dia daquela freguesia. -----

*A Câmara deliberou ceder o mobiliário solicitado.-----*

**1.11 - GUARDA, CIDADE DESPORTO E.M. - RELATÓRIO DE GESTÃO PREVISIONAL - 2009 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:-----**

Foi presente para discussão e votação o relatório de gestão previsional da Guarda, Cidade Desporto, E.M. respeitante ao ano económico de 2009. -----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta acta e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade.* -----

*1.12 – Por proposta da senhora Vereadora Ana Manso a Câmara deliberou alterar a realização das reuniões do Executivo para as terças-feiras, quinzenalmente, mantendo-se a hora e o local das mesmas.* -----

**02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

**2.1 - PELOURO DA EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - REDE MUNICIPAL DE ATL'S E ESCOLAS DO 1º CICLO:----**

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro da Educação do seguinte teor: -----

**INFORMAÇÃO**

Considerando a necessidade de melhorar as condições de conforto e bem-estar nos diversos ATL's pertencentes à Rede Municipal "Guarda Tempos Livres"; -----

Atendendo a que, após a entrada em vigor do Regulamento da Rede Municipal de ATL's, os pais e encarregados de educação passaram a efectuar o pagamento de participações familiares devidas pelos serviços prestados aos seus filhos, o que garante algum financiamento de suporte a esta aquisição; -----

Tendo ainda em consideração diversos pedidos de mobiliário escolar efectuados pelos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo de concelho; -----

Proponho a V. Ex<sup>a</sup>. que autorize os procedimentos necessários à aquisição do mobiliário escolar constante do Caderno de Encargos que apresento em anexo e que totalizam aproximadamente 30.000,00 euros (trinta mil euros).”-----

*A Câmara deliberou autorizar de acordo com a proposta.*-----

**2.2 - ESCOLA SECUNDÁRIA AFONSO DE ALBUQUERQUE -  
DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DA AUTARQUIA NO  
CONCELHO GERAL:-----**

Foi presente um ofício da Escola Secundária Afonso de Albuquerque no qual se solicita que a Câmara nomeie os seus representantes para integrarem o Conselho Geral daquela escola.-----

*A Câmara deliberou designar os Técnicos, Segura Fernandes, João Luís e Sandra Alpendre.*-----

**2.3 - ENSIGUARDA - CANDIDATURA AO CURSO PROFISSIONAL DE  
TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO - MARKETING, RELAÇÕES PÚBLICAS  
E PUBLICIDADE - PEDIDO DE PARECER: -----**

Foi presente um ofício da Ensiuarda - Escola Profissional da Guarda, no qual se solicita o parecer da Câmara Municipal sobre o curso profissional de Técnico de Comunicação – Marketing, Relações Públicas e Publicidade, que pretende candidatar para o triénio 2009/2012. -----

*A Câmara deliberou emitir parecer favorável.*-----

**2.4 - ENSIGUARDA - CANDIDATURA AO CURSO PROFISSIONAL DE  
TÉCNICO DE MULTIMÉDIA - PEDIDO DE PARECER:-----**

Foi presente um ofício da Ensiuarda - Escola Profissional da Guarda, no qual se solicita o parecer da Câmara Municipal sobre o curso profissional de Técnico de Multimédia, que pretende candidatar para o triénio 2009/2012.-----

*A Câmara deliberou emitir parecer favorável.*-----

**2.5 - ENSIGUARDA - CANDIDATURA AO CURSO PROFISSIONAL DE  
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - ELECTROMECHANICA -  
PEDIDO DE PARECER:-----**

Foi presente um ofício da Ensiuarda - Escola Profissional da Guarda, no qual se solicita o parecer da Câmara Municipal sobre o curso profissional de Técnico de Manutenção Industrial – Electromecânica, que pretende candidatar para o triénio 2009/2012. -----

*A Câmara deliberou emitir parecer favorável.*-----

**2.6 - ENSIGUARDA - CANDIDATURA AO CURSO PROFISSIONAL DE  
TÉCNICO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS -  
PEDIDO DE PARECER:-----**

Foi presente um ofício da Ensiuarda - Escola Profissional da Guarda, no qual se solicita o parecer da Câmara Municipal sobre o curso profissional de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos, que pretende candidatar para o triénio 2009/2012. -----

*A Câmara deliberou emitir parecer favorável.*-----

**2.7 - ENSIGUARDA - CANDIDATURA AO CURSO PROFISSIONAL DE  
TÉCNICO DE SERVIÇOS JURÍDICOS - PEDIDO DE PARECER:-----**

Foi presente um ofício da Ensiuarda - Escola Profissional da Guarda, no qual se solicita o parecer da Câmara Municipal sobre o curso profissional de Técnico de Serviços Jurídicos, que pretende candidatar para o triénio 2009/2012.-----

*A Câmara deliberou emitir parecer favorável.*-----

**2.8 - ENSIGUARDA - CANDIDATURA AO CURSO DE TÉCNICO DE  
OBRA/CONDUTOR DE OBRA - PEDIDO DE PARECER:-----**

Foi presente um ofício da Ensiuarda - Escola Profissional da Guarda, no qual se solicita o parecer da Câmara Municipal sobre o curso profissional de Técnico de

Construção Civil/Condutor de Obra, que pretende candidatar para o triénio 2009/2012. -----

*A Câmara deliberou emitir parecer favorável.*-----

**2.9 - LUZLINAR - EDIÇÃO DO LIVRO "ESCREVO RISCO" - PEDIDO DE APOIO:**-----

Foi presente um ofício da Luzlinar no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a edição do livro “Escrevo Risco”, da autoria de Américo Rodrigues, Zigud e Jorge dos Reis. -----

*A Câmara deliberou apoiar com a aquisição de 50 exemplares ao preço oferecido de 8,00 Euros (oito euros), por unidade.* -----

**2.10 - ADEFES - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS FREGUESIAS DA ENCOSTA DA SERRA - ORGANIZAÇÃO DA FESTA DA CASTANHA, COGUMELO E DA ABÓBORA - PEDIDO DE APOIO: ---**

Foi presente um ofício da ADEFES – Associação de Desenvolvimento das Freguesias da Encosta da Serra, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a organização da festa da Castanha, Cogumelo e da Abóbora. -----

*A Câmara deliberou apoiar com a verba de 1.000,00 Euros (mil euros).*-----

**2.11 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE ALFAZES - MARATONA EM BTT/11ª ROTA DO TREVO 2009 - PEDIDO DE APOIO:-**

Foi presente um ofício da Associação Desportiva e Cultural de Alfazes no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a organização da prova desportiva “Maratona em BTT/11ª Rota do Trevo 2009”, a levar a efeito no dia 25 de Abril próximo. -----

*A Câmara deliberou apoiar com a verba de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros).*-----

**2.12 - PELOURO DO DESPORTO - ACTIVIDADE DE MINIGOLFE -  
PARQUE URBANO DO RIO DIZ - TRANSFERÊNCIA DE VERBA:-----**

Sobre este assunto foi presente uma informação do Pelouro do Desporto na qual se dá conhecimento da realização da actividade em epígrafe, a levar a efeito durante os meses de Maio e Junho, do corrente ano e cuja despesa se prevê no montante de 1.735,00 Euros (mil setecentos e trinta e cinco euros).-----

*A Câmara deliberou aprovar e autorizar a realização da despesa. -----*

**2.13 - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE ABRIL/MAIO/JUNHO/JULHO E  
AGOSTO DE 2009 – PROPOSTA:-----**

Foi presente a proposta de Programação Cultural de Abril a Agosto de 2009, elaborada pelo NAC, documento que se dá como integralmente reproduzido, fazendo parte integrante da presente acta e que vai ser arquivado na pasta de documentos referente à presente reunião.-----

*A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----*

**03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES**

**04 INSALUBRIDADE**

**05 JUNTAS DE FREGUESIA**

**5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE ALDEIA DO BISPO - ACTIVIDADES  
DESPORTIVAS - PEDIDO DE APOIO: -----**

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a realização de actividades desportivas que pretende levar a efeito na freguesia, no primeiro Domingo do mês de Julho, assinalado como o “Dia do Desporto em Aldeia do Bispo”.-----

*A Câmara deliberou apoiar com a verba de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros), com a assinatura do respectivo protocolo. -----*

**5.2 - JUNTA DE FREGUESIA DE VALHELHAS - INTRODUÇÃO DE OBRAS NO PLANO DE ACTIVIDADES DE 2009: -----**

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para a execução das obras de arruamentos na freguesia e a construção do açude e ponte na praia fluvial, daquela localidade, cujas medições já foram efectuadas pelos serviços técnicos do Município, de acordo com documento anexo.

*A Câmara deliberou apoiar com a verba de 109.158,65 Euros (cento e nove mil cento e cinquenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo. -----*

**5.3 - JUNTA DE FREGUESIA DE VILA FERNANDO - OBRAS DE MELHORAMENTOS NO POLIDESPORTIVO - PEDIDO DE APOIO:-----**

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal no montante de 2.000,00 Euros, para custear as despesas com a obra de arranjo do Polidesportivo da freguesia. -----

*A Câmara deliberou apoiar com a verba de 2.000,00 € (dois mil euros), com a assinatura do respectivo protocolo. -----*

**5.4 - JUNTA DE FREGUESIA DE VILA FRANCA DO DEÃO - XIV ENCONTRO DAS VILAS FRANCAS DA EUROPA - PEDIDO DE APOIO: -**

Foi presente um ofício da Junta em epígrafe, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com a participação daquela autarquia no “XIV Encontro das Vilas Francas da Europa”, a realizar durante o mês de Junho próximo, na localidade de Villafranca del Bonany, nas Ilhas Baleares, em Espanha. -----

*A Câmara deliberou apoiar com a verba de 1.500,00 Euros (mil e quinhentos euros), com a assinatura do respectivo protocolo. -----*

**5.5 - JUNTA DE FREGUESIA DE VILA GARCIA - ARRANJO DE MURO DE SUPORTE NA RUA DA FONTE - PEDIDO DE APOIO: -----**



Foi presente um ofício da Junta em epígrafe, no qual se solicita o apoio da Câmara Municipal para custear as despesas com as obras de “arranjo de muro na Rua do Meio” e “reconstrução de um muro na Rua da Fonte”, naquela freguesia. -----  
Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM: -----

### **INFORMAÇÃO**

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V. Ex.<sup>a</sup> que, após deslocação ao local verifiquei a necessidade de execução de um muro de suporte ao caminho público. - Assim perante esta situação foi efectuada uma medição no local dos trabalhos e dos materiais para a execução do referido muro e substituição de algumas manilhas no sistema de drenagem existente, obtendo-se uma estimativa relativa ao seu custo no montante de 14.803,50 Euros (catorze mil oitocentos e três euros e cinquenta cêntimos), para a realização dos trabalhos referidos, como mapa de medições em anexo.” -----

*A Câmara deliberou apoiar com a verba de 14.803,50 Euros (catorze mil oitocentos e três euros e cinquenta cêntimos), com a assinatura do respectivo protocolo.* -----

### **06 OBRAS PÚBLICAS**

#### **6.1 - ARRUAMENTOS EM MARMELEIRO/VILA FERNANDO - RECEPÇÃO DEFINITIVA: -----**

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Adriano Luz Duarte Balaia, por contrato n.º21/98, de 7 de Abril, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

*A Câmara tomou conhecimento.* -----

**6.2 - 2ª FASE DA ESTRADA MARMELEIRO - QUINTA DO MEIO -**

**RECEPÇÃO DEFINITIVA:-----**

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Adriano Luz Duarte Balaia, por contrato n.º63/99, de 3 de Agosto, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

*A Câmara tomou conhecimento. -----*

**6.3 - PAVIMENTAÇÃO DO C.M. 546 - VILA FERNANDO -**

**MARMELEIRO - RECEPÇÃO DEFINITIVA:-----**

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Adriano Luz Duarte Balaia, por contrato n.º109/00, de 28 de Setembro, em que a comissão de recepção depois de proceder aos exames de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

*A Câmara tomou conhecimento. -----*

**6.4 - CENTRO ESCOLAR DO VALE DO MONDEGO - COMISSÃO**

**REGIONAL DA RESERVA AGRÍCOLA DO CENTRO - PEDIDO DE**

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:-----**

Foi presente de novo o processo respeitante à obra e epígrafe, agora acompanhado de um ofício da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Centro, no qual se solicita que a Câmara Municipal se pronuncie quanto ao Interesse Público desta obra. -----

*A Câmara deliberou considerar esta obra de Interesse Público e submeter à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----*

**6.5 - CENTRO ESCOLAR DE GONÇALO E RESPECTIVOS ARRANJOS EXTERIORES - APROVAÇÃO DE NOVO PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO:-----**

Foi presente um ofício da firma Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda., adjudicatária da empreitada em epígrafe, no qual se apresenta novo plano de trabalhos e cronograma financeiro/plano de pagamentos. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação do DOM: -----

“Em relação a este assunto sou a informar o seguinte: -----

Os mapas em anexo, foram solicitados pela Dr.<sup>a</sup> Paula (Fundos Comunitários), no entanto são documentos que deverão ser apensos ao processo de empreitada, e sendo essenciais ao desenvolvimento da obra, ficou a equipa de fiscalização com uma cópia. -----

Sou de parecer que se envie uma cópia dos mesmos à Dr.<sup>a</sup> Paula e que se junte ao processo.” -----

*A Câmara deliberou aprovar o plano de trabalhos e cronograma financeiro. ----*

**6.6 - EMPREITADA PCHI - PROGRAMA DE CONFORTO HABITACIONAL PARA PESSOAS IDOSAS - PROCEDIMENTO DO AJUSTE DIRECTO - FIRMA SILVIL, S.A. – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTA - PARECER JURÍDICO:-----**

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe, agora acompanhado de um ofício da firma Silvil – Construções Silva Lopes, Lda., no qual se solicita a prorrogação do prazo para entrega da proposta uma que vez não foi possível ultimá-la derivado a uma avaria no sistema informático.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer jurídico: -----

**PARECER**

I – Do Pedido

Foi solicitado ao Gabinete de Assuntos Jurídicos o enquadramento do pedido efectuado pela sociedade Silvil – Construções Silva Lopes, Lda. para prorrogação do prazo de entrega da sua proposta, tendo em conta o seguinte:-----

- A Câmara Municipal da Guarda celebrou, a 25 de Julho de 2007, com o Instituto de Segurança Social, I.P. um protocolo no âmbito do Programa de Conforto Habitacional para Pessoas Idosas;-----

- No âmbito do protocolo supra referido os Serviços Municipais procederam à selecção de 52 habitações que vão sofrer intervenções com vista a aumentar os índices de conforto dos seus habitantes;-----

- Por forma a encetar as obras torna-se necessário dinamizar o procedimento concursal de determinação do empreiteiro executor das intervenções. Tendo em conta o valor das operações (149.750,00€), o Executivo Municipal deliberou aprovar o caderno de encargos e o convite, bem como contratualizar a empreitada através de ajuste directo, nos termos da alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro), procedendo-se ao convite de uma sociedade;-----

- Dando cumprimento ao deliberado, os Serviços Municipais procederam ao convite da sociedade Silvil – Construções Silva Lopes, Lda., tendo ficado a aguardar a apresentação da proposta, que deveria ocorrer por intermédio de envio para a plataforma electrónica identificada na alínea d) do Convite do Procedimento, até ao dia 16 de Março de 2009, conforme consta da alínea h) do referido Convite.

- No dia 17 de Março do presente ano foi recepcionado nesta Câmara Municipal um fax emitido pela sociedade convidada a requerer a prorrogação do prazo para a entrega da proposta, informando que devido a um problema informático, não foi possível ultimar a mesma. -----

Tendo em conta tudo até aqui exposto, cumpre informar V. Exa. do seguinte:-----

Tendo em conta que estamos perante um procedimento de ajuste directo com convite a uma única entidade, é N/ entendimento que a prorrogação do prazo, desde que devidamente fundamentada e adequada, por forma a não gerar grandes hiatos no procedimento, não levanta grandes problemas. Não existem outros convidados cuja posição possa ser prejudicada ou comprometida pela prorrogação do prazo. ---

Assim, entendemos que tendo em conta a fundamentação apresentada, o facto de não haver lesão a interesses de terceiros com o deferimento da pretensão do convidado, poder ser considerada a possibilidade de deferir o pedido de prorrogação do prazo. -----

Para esta conclusão, concorre ainda o facto de não se atendendo ao pedido do convite, ter de se considerar que não houve entrega de proposta, e consequentemente ter de ser declarado o procedimento deserto. Não havendo tempo disponível para encetar novo procedimento, em última análise, o não atendimento da pretensão do convidado pode inviabilizar a operacionalização do protocolado com a Segurança Social e as intervenções programadas para as habitações seleccionadas, com um claro prejuízo para os Idosos carenciados do concelho. -----

Porquanto, pelo confronto de interesses envolvidos, é N/ entendimento, ser adequado o deferimento do pretendido pelo convidado. -----

É o que se nos oferece dizer sobre o assunto em questão, sem prejuízo de melhor entendimento.” -----

*A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a prorrogação de prazo.-*

**6.7 - REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE S. ANTÃO, RUA DIREITA E RUA DA CASOTA - VALHLEHAS - NOMEAÇÃO DE JÚRI E CONHECIMENTO DAS ENTIDADES A CONVIDAR:-----**

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe agora acompanhado de uma informação na qual se propõe a nomeação de júri e se dá conhecimento das entidades a convidar:-----

P.D.M. – Construção Civil, Edibeiras, Lda. e Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda. -----

*A Câmara deliberou aprovar e nomear para constituição do Júri os técnicos superiores Carla Reis, Cristina Tadeu e Manuel Pinto. -----*

**6.8 - BENEFICIAÇÃO DA E.N. 233-2 - TRAVESSIA DE ADÃO - ADÃO/GUARDA - APROVAÇÃO DE PROJECTO, ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO E NOMEAÇÃO DE JÚRI: -----**

Foi presente para apreciação e aprovação o processo respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DOM desta Câmara Municipal. -----

*A Câmara deliberou aprovar o projecto. -----*

**6.9 - REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS DE S. SALVADOR E ACESSO À CABREIRA - S. MIGUEL DA GUARDA - APROVAÇÃO DE PROJECTO, ABERTURA DE CONCURSO E NOMEAÇÃO DE JÚRI: -----**

Foi presente para apreciação e aprovação o processo respeitante à obra em epígrafe devidamente elaborado pelo DOM desta Câmara Municipal. -----

*A Câmara deliberou aprovar o projecto. -----*

**07 OBRAS PARTICULARES**

**7.1 - ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA DE PERA DO MOÇO - OBRA DO CENTRO DE DIA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS:-----**

Foi presente de novo o processo respeitante à obra de alteração de Lar – Centro de Dia que a Associação de Beneficência de Pêra do Moço, pretende levar a efeito naquela freguesia, e no qual se solicita a isenção do pagamento de taxas dado tratar-se de uma instituição de solidariedade social. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

**PARECER**

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O requerente vem solicitar isenção de pagamento de taxas com base na alínea c) do n.º 2 do artigo 74º do RMUE, anexando para o efeito cópia de DR n.º 166 de 17.07.1993 onde consta declaração de entidade de utilidade pública. -----

2. Analisados os elementos apresentados, verifica-se que se trata de instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública. -----

3. Face ao exposto e aos elementos apresentados parece de submeter à reunião do Executivo Municipal para decisão de isentar total ou parcialmente da redução de taxas, nos termos previstos pelo n.º 2 do artigo 74º do RMUE. -----

Mais se informa que deverá o requerente apresentar parecer do I.S.S. Guarda no prazo de 6 meses, a contar da data do ofício n.º 10174 de 30.10.2008, sob pena de o mesmo ser considerado deserto.” -----

*A Câmara deliberou isentar do pagamento de taxas.* -----

**08 LOTEAMENTOS**

**8.1 - MARIA DA GRAÇA FREIRE GUILHOTO DINIS - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LOTE 6 - ALVARÁ 3/2004 - MIGUEL MARQUES MATIAS, LDA. - RUA DA TREIJA – GUARDA – PARECER:-----**

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma Miguel Marques Matias, Lda. leva a efeito no lugar da Treija – S. Miguel da Guarda, licenciado com o alvará n.º3/2004, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que a senhora Maria da Graça Freire Guilhoto Dinis, pretende introduzir no lote n.º6, naquela urbanização. -----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

### **PARECER**

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. É presente um pedido de alteração da Licença de Operação de Loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, pretendendo a requerente e proprietária da fracção A da edificação construída no lote nº 6, efectuar uma alteração às especificações desse mesmo lote, alteração essa que consiste na mudança do uso previsto de parte do Rés-do-Chão do edificio (87,5m<sup>2</sup>), de comércio para comércio ou serviços. -----

2. As alterações propostas, por ultrapassarem a margem de variação de 3% prevista no artigo 27º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º60/2007, de 4 de Setembro, obrigam ao presente procedimento. -----

3. Verificado o cumprimento da Portaria n.º216-B/2008, de 3 de Março, que define os parâmetros de dimensionamento das áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, e equipamentos de utilização colectiva, informa-se que a alteração proposta respeita todos esses parâmetros, não havendo necessidade de qualquer compensação por parte da requerente. Relativamente ao número de lugares de estacionamento, com a alteração apresentada, a necessidade de lugares de estacionamento privado reduz de 266,4 lugares para 265,88 lugares e a necessidade de estacionamento público aumentou de 40,4 lugares para 41,19 lugares, aumento esse perfeitamente aceitável, dado a Operação de Loteamento em causa apresentar 218 lugares de estacionamento público. -----

4. No entanto, segundo o artigo 27º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a alteração da licença de operação de loteamento é precedida de consulta pública quando a



mesma esteja prevista em regulamento municipal ou quando sejam ultrapassados alguns dos limites previstos no n.º 2 do artigo 22.º. -----

5. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22º do actual Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, estão sujeitas ao procedimento prévio de discussão pública os actos administrativos de aprovação pela Câmara Municipal de operações de loteamento que ultrapassam os limites definidos no já citado artigo (4 ha; 100 fogos; 10% da população do aglomerado em que se insere), podendo, mediante previsão em Regulamento Municipal, ser dispensadas de tal procedimento as operações de loteamento que os não ultrapassem (no Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor no Município da Guarda tal encontra-se expressamente previsto no seu artigo 7º). Neste contexto, e porque estão previstos mais de 100 fogos (neste caso 101) a presente alteração à Operação de Loteamento deverá ser submetida a discussão pública. -----

6. Atendendo ao atrás referido, considera-se ser de emitir parecer favorável à alteração da licença de Operação de Loteamento pretendida, propondo-se que a Câmara Municipal tome conhecimento do presente parecer técnico e, em sequência, delibere proceder à abertura do período de discussão pública.” -----

*A Câmara deliberou concordar com o teor do parecer técnico e remeter o processo para discussão pública nos termos propostos. -----*

**8.2 - MARIA DE JESUS RODRIGUES DIAS DOS SANTOS - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LOTE 29 - ALVARÁ 3/97 - CONSTRUÇÕES VIMAR, LDA. - URBANIZAÇÃO DA QUINTA DAS COVAS - 3ª FASE – PARECER: -----**

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma Construções Vimar, Lda. levou a efeito na urbanização da Quinta das Covas – 3ª fase – S. Miguel da Guarda, licenciado com o alvará n.º3/97, agora acompanhado de uma nova planta

síntese respeitante à alteração que a senhora Maria de Jesus Rodrigues Dias Santos, pretende introduzir no lote n.º29, naquela urbanização.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

### **PARECER**

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1. É presente um pedido de alteração da Licença de Operação de Loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, pretendendo a requerente e proprietária do lote nº29 efectuar uma alteração às especificações desse mesmo lote, alteração essa que consiste no aumento de 35,0m<sup>2</sup> da área de implantação e de 124,5m<sup>2</sup> da área construção previstas para o referido lote, ambas para efeitos de regularização das alterações efectuadas na construção principal e da regularização da construção de um anexo a implantar junto ao limite posterior do lote (23m<sup>2</sup>). ----
2. Na sequência de anterior informação/parecer técnico datado de 14-01-2009 e posterior despacho datado de 26-01-2009, foi decidido concordar com o mesmo e notificar todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento para que os mesmos se pronunciem sobre a alteração da Licença da Operação de Loteamento proposta. -----
3. Para esse efeito foram afixados vários editais. Decorrido o período definido (10 dias) para que todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento se pronunciassem sobre a alteração da Licença da Operação de Loteamento, constata-se que, no referido período não deu entrada na Câmara Municipal qualquer oposição escrita sobre o mesmo. -----
4. Em sequência, procedeu-se ao cálculo das respectivas taxas correspondentes ao acréscimo de área de construção, devidas à Câmara Municipal, nos termos do art.º 64.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor, cujo cálculo se anexa. -----

5. Considera-se assim que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à licença de Operação de Loteamento requerida procedendo à liquidação das taxas devidas pela realização de infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com as disposições do art.º 64 do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor, importam em 585,03€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e três cêntimos).-----

6. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento efectuando, com as necessárias adaptações dado que se trata de um aditamento, à instrução do pedido de acordo com o disposto no art.º 2.º da Portaria n.º 216-E/2008 de 3 de Março.” -----

*A Câmara deliberou aprovar a alteração à operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica. -----*

**8.3 - MARQUES & SARAIVA, CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA. E OUTROS -  
OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO -  
ALVARÁ 2/2007. QUINTA DA DORNA – PARECER:-----**

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma Marques & Saraiva, Construção Civil, Lda. e outros, levou a efeito na Quinta da Dorna, na Guarda, licenciado com o alvará n.º2/2007, agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que se pretende introduzir naquela urbanização.-----

Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU:-----

**PARECER**

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar:-----

1. No seguimento de anterior informação, datada de 3-3-2009, foi o pedido reformulado novamente em conformidade com o solicitado. -----

2. Da nova análise do processo constata-se que o presente pedido de alteração da Licença de Operação de Loteamento, a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, continua a prever a alteração das especificações dos lotes n.º 1 e 2, alteração essa que consiste no aumento de 325,0m<sup>2</sup> da área de construção prevista para os referidos lotes (136,5m<sup>2</sup> – lote n.º1; 188,5m<sup>2</sup> – lote n.º 2), não prevendo agora o aumento de 8m<sup>2</sup> da área do lote n.º1. Continua a ser proposta uma alteração do espaço público com a criação de uma zona verde junto ao lote n.º1 com 39,7m<sup>2</sup>, descontando essa área na área destinada a passeios. -----

3. As alterações propostas, por ultrapassarem a margem de variação de 3% prevista no artigo 27º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º60/2007, de 4 de Setembro, obrigam ao presente procedimento. -----

4. Dado que na área afectada à Operação de Loteamento ainda se encontram a decorrer trabalhos relativos às obras de urbanização, devidamente licenciados, é agora o pedido de alteração da Operação de Loteamento também subscrito pelo promotor da Operação de Loteamento. -----

5. Verificado o cumprimento da Portaria n.º216-B/2008, de 3 de Março, que define os parâmetros de dimensionamento das áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, e equipamentos de utilização colectiva, informa-se que a alteração proposta não cumpre na íntegra a referida Portaria, encontrando-se em falta a cedência de 44,13m<sup>2</sup> de área destinada à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva e a cedência de 94,79m<sup>2</sup> de área destinada a equipamento público.-----

6. Segundo o n.º 4 do artigo 44º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, se no prédio a lotear não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos, não há lugar a qualquer cedência para esses

fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal. -----

7. Perante as áreas em falta, de dimensão reduzida (138,92m<sup>2</sup>) face às áreas cedidas (3.957,15m<sup>2</sup>), deixa-se a possibilidade ou não da dispensa da mesma, nos termos do art.º 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação (RMUE), à consideração superior, que caso seja no sentido da dispensa dessa área, ficará sujeita ao pagamento das respectivas compensações. -----

8. Segundo o n.º3 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei n.º60/2007, de 4 de Setembro, a alteração da Licença da Operação de Loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias. São no entanto apresentadas declarações de todos os proprietários dos lotes abrangidos pela presente Operação de Loteamento, que no caso em apreço são os próprios promotores do pedido em análise, nas quais declaram que não se opõe às alterações apresentadas, pelo que nos parece desnecessária a realização do procedimento de notificação para pronúncia atrás mencionado. -----

9. Atendendo ao atrás referido, considera-se ser de emitir parecer favorável à alteração da Licença de Operação de Loteamento pretendida, condicionando a sua aprovação, caso a Câmara Municipal assim o entenda, ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie relativa à não cedência das áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamento público. -----

10. Assim, de acordo com as disposições do artigo 64º Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor, as Taxas (TMU) a pagar pelos requerentes

importam no valor de 3.759,30€ (três mil setecentos e cinquenta e nove euros e trinta cêntimos) e o valor correspondente às Compensações, que de acordo com as disposições do artigo 71º do já citado Regulamento, deverá fixar-se em 1.667,04€ (mil seiscentos e sessenta e sete euros e quatro cêntimos), conforme cálculos em anexo.-----

11. Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação final da presente Operação de Loteamento e respectivas Obras de Urbanização, fixando, nos termos da presente informação, os valores já referidos relativamente às Taxas e Compensações. -----

12. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento à requerente de que deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Alvará de Loteamento efectuando a instrução do pedido de acordo com o disposto no art.º 2.º da Portaria n.º 1105/2001 de 18 de Setembro.----

13. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento efectuando, com as necessárias adaptações dado que se trata de um aditamento, à instrução do pedido de acordo com o disposto no art.º 2.º da Portaria n.º 216-E/2008 de 3 de Março.” -----

*A Câmara deliberou aprovar a alteração à operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica.* -----

**8.4 - PAULO JORGE TAVARES RIBEIRO - ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - LOTE 31 - ALVARÁ 18/95 (ALVARÁ INICIAL 3/94) - IMOVAL E CARLOS MANUEL MARTINS FONSECA - QUINTA DAS BERTAS – PARECER:-----**

Foi presente de novo o processo de loteamento que a firma Imoval e Carlos Manuel Martins Fonseca, levou a efeito na Quinta das Bertas – S. Miguel da Guarda, licenciado com o alvará n.º18/95 (alvará inicial 3/94), agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que o senhor Paulo Jorge Tavares Ribeiro, pretende introduzir no lote n.º31, naquela urbanização. -----  
Sobre o mesmo recaiu o seguinte parecer do DPU: -----

### **PARECER**

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. É presente um pedido de alteração da Licença de Operação de Loteamento a que corresponde o alvará referenciado em epígrafe, pretendendo o requerente e proprietário dos lotes nº 30 e 31 efectuar uma alteração às especificações desses mesmos lotes, alteração essa que consiste na anexação do lote n.º 31 ao lote n.º 30, implicando um aumento de 120,0m<sup>2</sup> da área de implantação e um aumento de 216,0m<sup>2</sup> da área de construção previstas para o lote n.º 30. -----
2. Na sequência de anterior informação/parecer técnico datado de 08-01-2009 e posterior despacho datado de 26-01-2009, foi decidido concordar com o mesmo e notificar todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento para que os mesmos se pronunciem sobre a alteração da Licença da Operação de Loteamento proposta. -----
3. Para esse efeito foram afixados vários editais. Decorrido o período definido (10 dias) para que todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará de Loteamento se pronunciassem sobre a alteração da Licença da Operação de Loteamento, constata-se que, no referido período não deu entrada na Câmara Municipal qualquer oposição escrita sobre o mesmo. -----

4. Por não se verificar qualquer acréscimo de área de construção, não há lugar ao pagamento das respectivas taxas, nos termos do art.º 64.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação em vigor. -----

5. Considera-se assim que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente alteração à licença de Operação de Loteamento procedendo à liquidação das taxas devidas relativas à emissão do aditamento ao alvará.-----

6. Após deliberação da Câmara Municipal em conformidade deve dar-se conhecimento ao requerente de que, para efeitos de emissão do aditamento, deve proceder ao pagamento das taxas devidas e requerer a emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento efectuando, com as necessárias adaptações dado que se trata de um aditamento, à instrução do pedido de acordo com o disposto no art.º 2.º da Portaria n.º 216-E/2008 de 3 de Março.” -----

*A Câmara deliberou aprovar a alteração à operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica.* -----

## **09 PLANEAMENTO E URBANISMO**

### **9.1 - ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DO NOVO PÓLO INDUSTRIAL DA GUARDA – PROPOSTA: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

#### **PROPOSTA**

Na sequência dos contactos que vêm sendo estabelecidos com investidores interessados em instalar-se na área logística do novo pólo industrial da Guarda (PLIE), e que conseqüentemente, têm manifestado o seu interesse em proceder à aquisição de parcelas para o efeito, veio a constatar-se a existência de alguns constrangimentos pontuais, constrangimentos estes causados por opções que, em



termos de desenho urbano, foram tomadas durante a elaboração do respectivo plano de pormenor; -----

No caso em apreço tais constrangimentos têm exclusivamente a ver com o que neste instrumento de gestão territorial se dispõe quanto à localização dos polígonos de implantação, e respectivos alinhamentos, relativamente aos edifícios previstos para as parcelas (lotes) 187 a 191, disposições estas que, no actual quadro legal e atendendo-se ao respectivo regulamento possuem carácter vinculativo e, neste contexto, são de cumprimento obrigatório; -----

Ora, sendo que um dos objectivos que esteve subjacente à elaboração deste plano de pormenor foi exactamente a captação de investimentos para o Concelho da Guarda que potenciem a criação de postos de trabalho e dinamizem a sua actividade económica, não deve o plano de pormenor, e não obstante a sua natureza, constituir-se como um obstáculo à prossecução do mesmo; -----

Neste contexto, torna-se por isso necessário intervir ao nível deste instrumento de gestão territorial de forma a criar condições para que o mesmo possa efectivamente cumprir a sua missão; -----

Assim, atendendo-se a que, face ao quadro legal vigente e desde que salvaguardados os procedimentos legalmente obrigatórios para o efeito, os instrumentos de gestão territorial podem ser objecto de alteração, e uma vez que se considera estarem neste momento reunidos os pressupostos exigíveis para que esta alteração possa ser enquadrada no regime de excepção previsto na alínea c) do n.º2 do artigo 95º do PJIGT (alteração substancial das condições económicas que fundamentaram as opções do plano), designadamente face à situação de natureza reconhecidamente excepcional que actualmente se vive a nível económico, bem como ao facto de estar em causa uma alteração de carácter parcial que se restringe a uma determinada área de intervenção e se resume a uma questão de desenho

urbano, proponho que a Câmara Municipal delibere manifestar a intenção de promover uma alteração ao plano de pormenor do novo pólo industrial da Guarda e, desde já, solicitar aos serviços técnicos da Câmara Municipal que procedam à preparação dos necessários termos de referência.”-----

*A Câmara deliberou iniciar os procedimentos com vista a uma alteração em conformidade ao Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda. -----*

#### **DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA**

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

*A Câmara tomou conhecimento. -----*

#### **DESPESAS AUTORIZADAS**

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 9 de Fevereiro de 2005 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 6 a 19 de Março de 2009.--

*A Câmara tomou conhecimento. -----*

#### **ENCERRAMENTO**

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo as deliberações constantes desta acta sido aprovadas em minuta para efeitos de eficácia e exequibilidade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Director de Departamento Administrativo que a subscrevi. -----